



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 023 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa realizar a cessão de uso de título gratuito ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O projeto de lei em questão visa a expansão do Campus, das salas de aulas e demais ambientes necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino e ampliar a capacidade de atendimento para alunos do ensino médio, curso técnico, superior e especialização.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**RECEBIDO**  
Em 15/05/2022  
Ass. [assinatura]

*Ao Exmo. Sr.*  
**Ângelo de Macedo Alves**  
*MD. Presidente da Câmara Municipal*  
*Arraial do Cabo - RJ*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 051/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS ARRAIAL DO CABO, A ÁREA LOCALIZADA NA TRAVESSA PINTO DE MACEDO, PRAINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS ARRAIAL DO CABO, a título gratuito, a área de terra localizada na Travessa Pinto de Macedo, n.º 10, Prainhã, Arraial do Cabo-RJ, a área de 630 m.<sup>2</sup>, medindo 17,80 m.<sup>2</sup> de frente, com lateral direita medindo 35,30 m.<sup>2</sup>, lateral esquerda medindo 41,00 m.<sup>2</sup> e fundos medindo 16,80 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante nova autorização legislativa.

§1º - A cessão da área descrita no caput deste artigo, objeto da matrícula n.º 568, será utilizada pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, para expansão do Campus, das salas de aulas e demais ambientes necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino e ampliar a capacidade de atendimento para alunos do ensino médio, curso técnico, superior e especialização.

§ 2º - A área remanescente de 1.519 m.<sup>2</sup>, onde encontra-se instalado o CES – Centro de Estudos Supletivos, permanecerá cedida ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica vedado a transferência a terceiros, a locação, alienação, cessão, doação, no todo ou em parte, da área destinada que trata esta lei.

Art. 3º - Caberá ao cessionário arcar com todos os custos para expansão do campus, construção e manutenção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 20 de maio de 2022.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito